

Brasília, 5 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional.

2. A parcela destinada ao Ministério dos Transportes, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a ser alocada na ação "Obras Rodoviárias Emergenciais – no Estado do Espírito Santo", possibilitará a recuperação da malha rodoviária danificada pelas enchentes decorrentes de chuvas intensas que afetaram aquele Estado.

3. Os recursos previstos para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), destinam-se a atender a despesas de caráter emergencial, tanto no Estado do Espírito Santo, quanto na região Nordeste e no Norte do Estado de Minas Gerais.

4. No caso do Espírito Santo, o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será destinado a "Ações Emergenciais de Defesa Civil" e atenderá, a cerca de 78 Municípios atingidos pelos efeitos das inundações causadas pelas fortes precipitações pluviométricas que atingiram o Estado. A alocação visa minimizar os efeitos dos desastres que deixou, segundo levantamento preliminar da Secretaria Nacional de Defesa Civil, cerca de cinco mil desabrigados e 12 óbitos. Convém enfatizar que a extensão dos danos impõe custos de recuperação que extrapolam a capacidade de intervenção local, sendo, portanto, necessário o aporte de recursos do Governo Federal, tendo em vista a necessidade de atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

5. Quanto às regiões Nordeste e Norte de Minas Gerais, o valor de 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) destinar-se-á aos programas de concessão de Bolsa – Renda, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e ao de distribuição de carros-pipa, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), objetivando minorar o sofrimento da população que vem enfrentando o problema da estiagem.

6. Convém esclarecer que o Programa Bolsa-Renda foi criado com duração prevista para três meses, até que fosse instituído o Programa Seguro-Renda, com vistas a conceder um benefício para os agricultores familiares que tiverem perda de safra decorrente da falta de chuvas. Todavia, em virtude da impossibilidade de operacionalização do Seguro-Renda, e para que não haja descontinuidade na ação do Governo, na região afetada pela estiagem, será cancelada parte da dotação deste Programa, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), alocada no Ministério do Desenvolvimento Agrário, para suplementação de igual valor no Ministério da Integração Nacional.

7. Esses recursos, destinados a "Ações Emergenciais de Defesa Civil – na região Nordeste e Norte do Estado de Minas Gerais" permitirão distribuir um benefício de R\$ 60,00 (sessenta reais) a um milhão e doze mil beneficiários no mês de dezembro de 2001 e complementar a distribuição de água por intermédio de carros-pipa no mês de dezembro de 2001 e parte de janeiro de 2002.

8. O presente crédito está amparado nas disposições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendido com recursos oriundos do cancelamento parcial de dotações consignadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Reserva de Contingência.

9. Ressalte-se, por oportuno, que o remanejamento proposto não acarretará prejuízos à execução dos programas objeto do cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

10. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente.

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão